LEI Nº 2359, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 26.650,56 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais e Cinqüenta e Seis Centavos), dentro das seguintes dotações:

10.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
10.04 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0018.1.012 – Cancha Poliesportiva Mariental
3.3.20.93.00.00.00.00.3135 – Indenizações e Restituições R$ 25.563,93
3.3.20.93.00.00.00.00.1135 – Indenizações e Restituições R$ 1.086,63
TOTAL R$ 26.650,56

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recurso o seguinte:
Superávit Financeiro da Fonte 135 R$ 25.563,93
Excesso de Arrec. Rubrica Receita 4.1.3.2.5.01.05.02.01.00 R$ 1.086,63
TOTALR$ 26.650,56

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Setembro de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal